

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### R E S O L U Ç Ã O N º 242/92

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, considerando o decidido nos autos de Recurso Eleitoral nº 1775 - Cl. 2ª (Faxinal), em que são recorrentes : COLIGAÇÃO PMDB/PST, MARCO ANTONIO MARDEGAN e outros, e recorrida a JUNTA APURADORA DA 110ª ZONA ELEITORAL, onde, através do v. Acórdão nº 17.704, de 17 de novembro último, por maioria de votos deu-se provimento ao recurso, para invalidar todo o processo de apuração ultimado pela Junta da 110ª Zona, relativamente ao pleito de 03 de outubro do ano corrente,

**R E S O L V E** baixar as seguintes instruções:

**1ª)** - Fica reconvocada a Junta Eleitoral daquela Zona, para, com a observância das formalidades legais pertinentes, proceder a nova apuração dos votos de todas as seções eleitorais da referida Zona.

**2ª)** - Designa-se para aquela finalidade o próximo dia 14 de dezembro, com início às 08h00min, em local que seja indicado pelo MM. Juiz Presidente da Junta, o qual cuidará ainda de renovar a convocação dos escrutinadores e auxiliares anteriormente nomeados.

**3ª)** - Deverá o MM. Juiz Presidente da Junta efetuar as diligências necessárias no sentido de divulgar da forma mais ampla a data e local designados para a nova apuração, de modo a que todos os partidos interessados sejam cientificados, também para o seguro e amplo exercício da fiscalização.

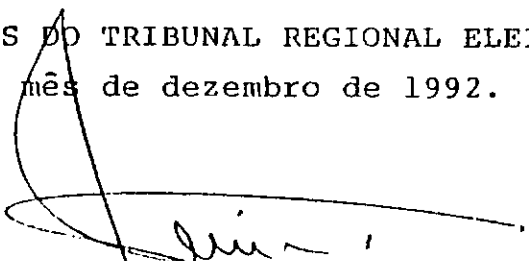
**4ª)** - A presidência deste Tribunal incumbirá magistrado de acompanhar os novos trabalhos.

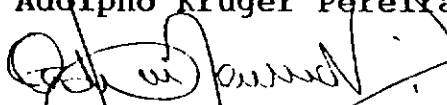


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

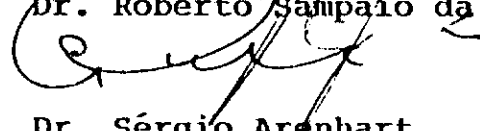
(Resolução nº 242/92)


- SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,  
aos 03 dias do mês de dezembro de 1992.

  
Des. Adolpho Kruger Pereira, Presidente

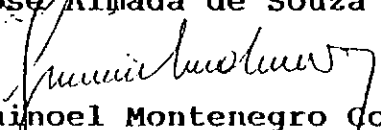
  
Des. Otto Luiz Sponholz, Vice-Presidente e Corregedor

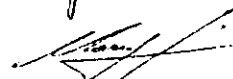
  
Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros

  
Dr. Sérgio Arenhart

  
Dr. Waldyr Grisard Filho

  
Dr. José Alameda de Souza

  
Dr. Guinoel Montenegro Cordeiro

  
Dr. Mário José Gisi, Procurador Regional Eleitoral